

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 25E/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 34/2023

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 47.459.389/0001-68, com sede na Rua São Paulo, número 423, Bairro São José Maravilha/SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor André Luiz Lansing Schnorrenberger, inscrito(a) no CPF sob nº 029.962.159-66, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens e valores

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor	Valor
		medida			unitário	total
					(R\$)	(R\$)
17	33421 - MESA DE	und	KLOPF	7		8.680,00
	PEBOLIM				1.240,00	
	Mesa de pebolim					
	oficial, fabricada em					
	madeira maciça,					
	polipropileno, com					
	dimensões mínimas					
	de					
	76,5x124,5x78cm.					
30	33434 - RELOGIO	und	JAEHRIG	5	278,00	1.390,00
	DE XADREZ					
	Relógio De Xadrez					
	Oficial. Modelo					
	Tradicional					
	Fabricado No Brasil.					



	Relógio Analógico À					
	Corda.					
33	33437 - STEP	und	M.B	70	97,00	6.790,00
	CONFECCIONADO					
	EVA					
	Step confeccionado					
	em E.V.A, com					
	acabamento					
	superior					
	antiderrapante,					
	cores diversas.					
	Medidas mínimas					
	do produto:					
	60x28x10cm					
	(CxLxA).					
52	33458 - JOGO DA	JG	FUNDAMENTAL	150	18,50	2.775,00
	MEMORIA					
	Jogo da Memória -					
	Jogos de memória					
	educativos,					
	selecionados dentre					
	os temas mais					
	importantes na					
	educação atual					
	impressos em					
	"Transfer					
	brilhantes" em fibro					
	madeira.					
	Acondicionados em					
	caixa de madeira					
	medindo					
	3,5x12x22cm.					
	Contendo 40 peças					
54	33460 - JOGO DE	JG	FUNDAMENTAL	70	23,00	1.610,00
	XADREX					
	Jogo de xadrez 1					
	tabuleiro em MDF					
	medindo 25x25cm					
	com 32 peças de					
	plástico para jogar,					
	cuja peça maior					



	(rei) mede 5cm de					
	altura.					
59	33465 - RESTA UM	und	FUNDAMENMTAL	80	20,80	1.664,00
	Resta 1 -				•	,
	Confeccionado em					
	M.D.F. Estojo com					
	fecho metálico, com					
	33 orifícios					
	(interno) em baixo					
	relevo, que					
	acondicionam os 32					
	pinos de madeira,					
	de 2 cm de altura.					
	Tampa com					
	serigrafada em					
	policromia					
	ultravioleta atóxica.					
	Embalagem: Estojo					
	fechado mede: 18 x					
	18 x 3 cm. Lacrado					
	com película de					
	P.V.C. encolhível					
60	33466 - JOGO UNO	und	mattel	90	17,00	1.530,00
	Uno - contém 114					
	unidades de cartas					
	no formato 56 mm x					
	87 mm e					
	desenvolve					
	interação social,					
	capacidade de					
	associação e					
	pensamento					
	estratégico.	10			4-05	1.100.05
61	33467 - JOGO	JG	FUNDAMENTAL	70	17,00	1.190,00
	DOMINO					
	Jogo Dominó – Já Sei					
	Contar - Descrição:					
	Um jogo dinâmico					
	que ajuda no					
	desenvolvimento do					
	raciocínio da					



	×	ı	Т			
	criança e estimula					
	sua habilidade de					
	relacionar					
	quantidades de					
	objetos à sua					
	representação					
	numérica. Contem					
	28 pares de					
	cartelas. Número de					
	participantes 2 a 4					
	jogadores.					
63	33469 - JOGO DE	JG	LEPLASTIC	30	26,00	780,00
	BOLICHE					
	jogo de boliche -					
	jogo de boliche					
	confeccionado em					
	polietieno de alta					
	densidade branco,					
	envolvido com					
	sliver contendo 8					
	peças sendo 6 pinos					
	de					
	aproximadamente					
	29 cm de altura x 10					
	de largura e 2 bolas					
	na coloridamedindo					
	10 cm.					
	acondicionado em					
	sacola plastica com					
	alça e ziper.					
65	33471 - JOGO DE	JG	ODI	25	145,00	3.625,00
	COLETE AZUL	,				2.220,00
	jogo de colete azul -					
	colete					
	confeccionado em					
	vies e elastano					
	encapado, com					
	abertura lateral.					
	com 10 unidades					
68	33474 - QUEBRA-	JG	Pais e Filhos	50	18,20	910,00
	CABEÇA	Ju	1 413 € 1 111103]	10,20	710,00
	оиргди					



	*					
	MORANGUINHO					
	quebra cabeça -					
	moranguinho – 80					
	peças (medidas da					
	embalagem -					
	largura: 19.0,					
	altura: 17.00 cm,					
	comprimento: 5.00					
	cm).					
69	33475 - QUEBRA-	JG	Pais e Filhos	60	175,00	
	CABEÇA FUNDO DO					10.500,00
	MAR					
	quebra cabeça					
	fundo do mar -					
	peixonauta - 4 jogos					
	x 30 peças (peso					
	com embalagem:					
	0,385 kg, mede					
	aproximadamente					
	26 x 18 centímetros.					
	medidas da					
	embalagem:					
	largura: 27.00 cm,					
	altura: 19.00 cm,					
	comprimento: 3.50					
	cm)					
70	33476 - QUEBRA-	JG	Toyster	60	35,00	2.100,00
	CABECA 100 PECAS					
	quebra cabeça 100					
	peças - turma da					
	mônica turma em					
	ação - 100 peças.					
71	33477 - BLOCOS	und	BIA BRINQUEDOS	40	134,00	5.360,00
	PARA MONTAR -					
	JOGOS MEGA					
	BLOCKS					
	blocos para montar					
	- jogos mega blocks					
	- (500 micro blocos					
	coloridos, balde de					
	armazenamento,					
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·		



X				
folha com sugestões				
de idéia. peso com				
embalagem: 1.040				
(kg). medidas da				
embalagem:				
largura: 31.00 cm,				
altura: 28.00 cm,				
comprimento:				
14.50 cm).				
		T	otal (R\$):	
				48.904,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇAO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.

O local de entrega conforme Autorização de Fornecimento.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II "b" da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 34/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata,

encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 34/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) duas testemunhas. Guatambu SC, em 19 de setembro de 2023. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA Prefeito Municipal ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 47.459.389/001-68 **Testemunhas:** 2) _____